



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 017, de 23 de fevereiro de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de doação com encargo, com a COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, por meio do Programa de Eficiência Energética – PEE, e dá outras providências.

**PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, Prefeito de Santa Clara do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de doação com encargo, com a COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, por meio do Programa de Eficiência Energética – PEE, e receber em doação três equipamentos eletrodomésticos, em substituição a equipamentos ineficientes energeticamente, de acordo com a análise técnica, com a finalidade de reduzir o consumo de energia elétrica das unidades consumidoras da área de concessão.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar para à COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA – CERTEL ENERGIA, os seguintes eletrodomésticos usados, que serão substituídos e baixados por sucateamento, e os novos devidamente registrados no Patrimônio:

- a) Uma geladeira, marca Steigleder, modelo 285 l, número do patrimônio 1612, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, por um Refrigerador Consul CRA30FB;
- b) Um freezer, marca Venax, modelo FR-180 l, número do patrimônio 1812, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, Um Refrigerador Consul CVU26EB;
- c) Um freezer, marca Prosdócimo, modelo Freezer, sem registro do Patrimônio, lotado na Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Mundo, Congelador Midea RCFA32.

**Art. 3º** Faz parte integrante desta Lei, a minuta do Instrumento Particular de Doação com encargo, contendo a descrição dos equipamentos no Município de Santa Clara do Sul.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 017/2018

Santa Clara do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o Programa de Eficiência Energética – PEE, desenvolvido pela CERTEL ENERGIA, que consiste na doação ao Município, de três equipamentos novos, em substituição aos sucateados, especificados no art. 2º do presente projeto.

O Programa de Eficiência Energética da Certel Energia, com diretrizes definidas pela Lei n. 9.991, de 24 de julho de 2000, além troca de lâmpadas, substitui também refrigeradores e congeladores com baixa eficiência energética por equipamentos novos com maior eficiência, conforme segue:

- 1 – Um Refrigerador Consul CRA30FB;
- 2 – Um Refrigerador Consul CVU26EB;
- 3 – Um Congelador Midea RCFA32.

Além do Município, serão substituídos um equipamento da Escola Estadual e outro da Geriatria, também constantes no instrumento.

Os equipamentos com sinais de obsolescência foram avaliados tecnicamente, de acordo com o seu estado de conservação e o consumo de energia elétrica.

Destas avaliações, promovidas pela equipe técnica da CERTEL ENERGIA, constatou-se que os três equipamentos, referidos no art. 2º, estão sucateados e aptos a serem doados para receber em troca outros três novos.

Os equipamentos novos encontram-se disponíveis para a entrega imediata.

Contamos com a compreensão dos nobres Edis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,  
Prefeito.

Ao Senhor  
Ver. EDUARDO FERLA  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
SANTA CLARA DO SUL– RS.